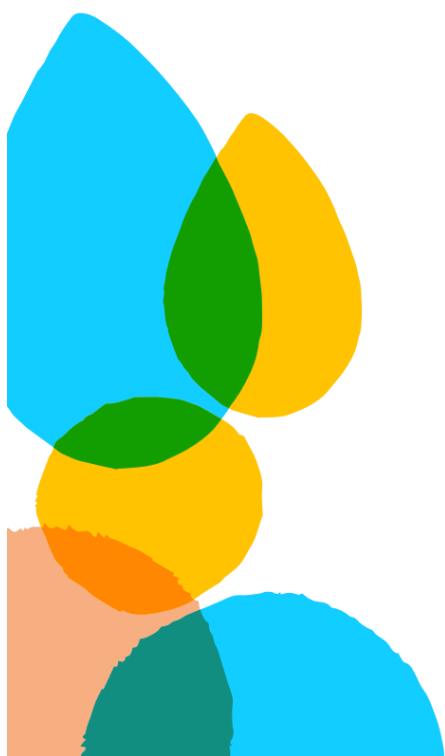


Programa de Participação nos Resultados

PPR 2026



ÍNDICE

Página

1	Objetivo.....	03
2	Vigência.....	03
3	Elegíveis e Proporcionalidade	03
4	Modelo do Programa	03
5	Metodologia de aferição dos resultados	04
6	Metas e pesos para os indicadores.....	05
7	Acompanhamento das Metas.....	05
8	Montante e forma de pagamento	06
9	Tributação	07
	Acordo do Programa de Participação nos Resultados – PPR – Exercício 2026	08

1 Objetivo

O **Programa de Participação nos Resultados**, doravante denominado **PPR**, é o instrumento empresarial e motivacional que estabelece desafios atrelados ao processo de planejamento e reconhece o esforço agregado pelos empregados no cumprimento ou superação das metas estabelecidas para o exercício. As metas acordadas para os empregados executivos (N1 a N4) e Especialistas integrarão o presente Acordo e obedecerão, conforme o cargo, às regras e valores específicos fixados pela **SABESP**.

2 Vigência e Abrangência

O **PPR** tem como embasamento as disposições contidas na legislação em vigor e nos regulamentos que regem a matéria, e sua vigência é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

São abrangidos por este acordo os empregados da **SABESP** integrantes da categoria profissional representada pelo **SINTEC-SP**, em sua base territorial.

3 Elegíveis e Proporcionalidade

O **PPR** observará os seguintes critérios e condições quanto à elegibilidade e proporcionalidade:

- I. Empregados ativos, admitidos, desligados por qualquer motivo no exercício de 2026, exceto na hipótese prevista no subitem V, terão direito ao PPR proporcional aos meses trabalhados, desde que tenham trabalhado no mínimo 3 (três) meses na **SABESP**.
- II. A proporcionalidade ao número de meses trabalhados em 2026 será apurada na razão de 1/12 (um doze) avos por mês, considerando-se como “mês integral” a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
- III. Para empregados afastados por qualquer benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no período de 2026, exceto nas hipóteses previstas no subitem IV, será aplicada a regra de proporcionalidade prevista no subitem II acima.
- IV. Empregados em licença-maternidade, inclusive no período de prorrogação, licença decorrente de adoção e licença-paternidade terão direito ao PPR, considerando-se integralmente o período legal dessas licenças.
- V. Empregados desligados por justa causa até a data do pagamento não terão direito ao recebimento do PPR.
- VI. O presente Acordo não se aplica aos contratos temporário, de estágio e de aprendizagem.

4 Modelo do Programa

O princípio fundamental é o alcance de metas que resultem na melhoria dos resultados da **SABESP**. Estão definidos indicadores para a dimensão empresarial, utilizados para medir o desempenho total da empresa; indicadores para a dimensão operacional, que medem a qualidade dos serviços e a

eficiência na operação e o *painel* de metas das diretorias que medem o desempenho de cada uma das diretorias e dos executivos.

Os indicadores e metas são derivados dos objetivos estratégicos da **SABESP** para direcionamento dos esforços de todos, condizente com as prioridades do negócio e com a cultura voltada para a superação de desafios, alcance de resultados, entre outros.

5 Metodologia de aferição dos resultados

Para aferição dos resultados, a cada indicador é atribuída uma meta para cumprimento na vigência deste Acordo e, quando possível, um limite mínimo e limite máximo, e um peso na composição total do **PPR**.

Os valores a serem distribuídos a título de **PPR** serão pagos conforme o peso atribuído ao indicador na proporção de seu resultado:

- I. A apuração do PPR está condicionada ao alcance mínimo de 90% da meta de EBITDA (Limite Mínimo estabelecido no item 6. *Metas e pesos para os indicadores*), sendo que, caso esse patamar não seja atingido, o resultado do PPR será igual a zero, não sendo devido ou distribuído qualquer valor a esse título.
- II. Nas realizações abaixo do limite mínimo, as metas serão consideradas como “não cumpridas”, e os empregados não farão jus ao peso definido;
- III. Nas realizações iguais ao limite mínimo, os empregados farão jus a 80% do peso para remuneração;
- IV. Nas realizações intermediárias, entre o limite mínimo e a meta, serão calculados percentuais proporcionais ao referido intervalo, iniciando-se em 80%;
- V. Nas realizações de 100% da meta ou acima, esta será considerada como “cumprida” e corresponderá a 100% do peso para pagamento.

A apuração final dos resultados das metas iniciará no mês de março de 2027, sendo que para o indicador “EBITDA” da Dimensão Empresarial, por tratar-se de indicador econômico-financeiro será obedecida a legislação societária, e a informação somente será agregada após a sua divulgação ao mercado com a publicação do Balanço Patrimonial.

As definições dos indicadores e seus critérios de apuração são de responsabilidade das Diretorias de Área indicadas no item 7. *Acompanhamento das metas*.

No cálculo dos resultados dos indicadores e pesos para pagamento será utilizado o arredondamento na primeira casa decimal, desprezando-se as demais (caso o primeiro algarismo a ser desprezado seja “5” ou maior, será somado 1 unidade ao algarismo que o antecede).

Os indicadores da Dimensão Empresarial e Operacional terão meta única para toda a Companhia.

6 Metas e pesos para os indicadores

Dimensão empresarial	Limite Mínimo	Meta	Peso
☐ EBITDA (%)	90	100	25
☐ Unitização dos investimentos iniciados em 2026 (%)	80	100	14
☐ Unitização dos investimentos em curso até 2025 (%)	80	100	6
Dimensão operacional	Limite Mínimo	Meta	Peso
☐ Índice de Desempenho da Universalização – Fator U (%)	80	100	25
▪ Incremento de economias de água urbano (qtde)	617.492	718.367	
▪ Incremento de economias de água informal + rural (qtde)	200.321	219.945	
▪ Incremento de economias de esgoto urbano (qtde)	727.691	822.896	
▪ Incremento de economias de esgoto informal + rural (qtde)	338.464	371.358	
▪ Incremento de economias de esgoto encaminhadas para tratamento (qtde)	2.017.991	2.210.000	
☐ Fator de Incentivo a Qualidade – Fator Q	-0,005	0,000	20
▪ ICAT Índice de conformidade da água tratada (%)	-	95	
▪ ICAD Índice de conformidade da água distribuída (%)	-	95	
▪ IRTES Índice regulatório de tratamento de esgoto sanitário (%)	-	95	
▪ IVV Índice de vazamentos visíveis (vaz/km rede)	-	4,8	
▪ IRFA Índice de reclamação de falta d'água (recl/10 mil lig)	-	113,85	
▪ IPRP Índice de prazo de reposição de pavimento (dia útil)	-	7	
▪ ICERP Índice de conformidade na execução de reposição de pavimento (%)	-	75	
Painel de Metas	Limite Mínimo	Meta	Peso
☐ Taxa de cumprimento das metas das Diretorias Executivas (%)	80	100	10

7 Acompanhamento das metas

As metas serão acompanhadas e divulgadas trimestralmente pelas unidades indicadas, que deverão ainda, avaliar a relação entre o previsto e o realizado adotando as ações necessárias ao seu cumprimento.

Os Diretores responsáveis pelos indicadores informarão, trimestralmente, os resultados parciais, inclusive os finais conforme período de avaliação, devendo possuir e preservar as evidências das informações prestadas.

Indicador	Diretoria responsável pela informação
☐ EBITDA (%)	Diretoria de Controladoria
☐ Unitização dos investimentos iniciados em 2026 (%)	Diretoria de Gestão de Ativos Regulatórios
☐ Unitização dos investimentos em curso até 2025 (%)	
☐ Índice de Desempenho da Universalização – Fator U (%)	Diretoria de Gestão Contratual
▪ Incremento de economias de água urbano (qtde)	
▪ Incremento de economias de água informal + rural (qtde)	
▪ Incremento de economias de esgoto urbano (qtde)	
▪ Incremento de economias de esgoto informal + rural (qtde)	
▪ Incremento de economias de esgoto encaminhadas para tratamento (qtde)	
☐ Fator de Incentivo a Qualidade – Fator Q	
▪ ICAT Índice de conformidade da água tratada (%)	
▪ ICAD Índice de conformidade da água distribuída (%)	
▪ IRTEs Índice regulatório de tratamento de esgoto sanitário (%)	
▪ IVV Índice de vazamentos visíveis (vaz/km rede)	
▪ IRFA Índice de reclamação de falta d'água (recl/10 mil lig)	
▪ IPRP Índice de prazo de reposição de pavimento (dia útil)	
▪ ICERP Índice de conformidade na execução de reposição de pavimento (%)	
☐ Taxa de cumprimento das metas das Diretorias Executivas	Diretorias Executivas

8 Montante e forma de pagamento

O montante a ser distribuído terá como referência 1,2 (uma vírgula duas) folha-base do salário do mês de dezembro de 2026 para o atingimento de 100% das metas.

A apuração do valor devido poderá variar entre 0,96 (zero vírgula noventa e seis) e 1,2 (uma vírgula duas) folha-base do salário, correspondentes, respectivamente, a 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento) do desempenho das metas estabelecidas, de acordo os resultados apurados nos indicadores do PPR, como estabelece o item 5. *Metodologia de aferição dos resultados*.

Conforme decisão em Assembleia, para os empregados representados pelo **SINTEC-SP**, o montante a ser distribuído corresponderá a somatória da remuneração dos empregados das bases do próprio **SINTEC-SP**, do Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira – SINTIUS.

Serão considerados empregados da mesma base sindical, independentemente da filiação dos empregados ao respectivo Sindicato:

- I. *Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio (2º Grau) do Estado de São Paulo – SINTEC-SP*: todos os empregados ocupantes de cargos de nível médio com formação técnica em Agrimensura, Construção Civil, Edificações, Eletrônica, Eletrotécnica, Instrumentação, Mecânica, Saneamento, Química ou Telecomunicações;
- II. *Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira – SINTIUS*: com exceção dos empregados ocupantes dos cargos de Advogado, de Engenheiro e de nível médio técnico, todos os empregados pertencentes a categoria preponderante, que realizam suas atividades profissionais nos seguintes municípios: Barra do Turvo, Bertioga, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado Paulista, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariquera Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos, São Vicente e Sete Barras;
- III. *Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SINTAEMA*: com exceção dos empregados ocupantes dos cargos de Advogado, de Engenheiro e de nível médio técnico, dada a sua abrangência estadual, todos os demais empregados pertencentes a categoria preponderante, não enquadrados nos Sindicatos indicados anteriormente.

O pagamento para os ativos ocorrerá no mês de abril de 2027, depois de concluído o processo de aferição das metas, com as devidas manifestações/aprovações da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração.

Os empregados desligados farão jus ao recebimento do valor proporcional correspondente em rescisão complementar, desde que observados os critérios previstos no item 3. *Elegíveis e Proporcionalidade*. O pagamento será efetuado após a apuração integral dos resultados e a quitação dos valores devidos aos empregados ativos, conforme calendário a ser previamente divulgado ao **SINTEC-SP**.

9 Tributação

Os valores pagos a título deste Programa não integram, em nenhuma hipótese, a remuneração dos empregados, nem constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário.

ACORDO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR EXERCÍCIO 2026

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.776.517/0001-80, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 – Pinheiros – CEP 05429-000, pelos seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **SABESP**; e, de outro lado, o SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU) DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINTEC-SP, inscrito no CNPJ, sob o nº 55.054.282/0001-00 e código sindical nº 012.386.02757-2, estabelecido na Capital de São Paulo à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 104, 12º andar, conjuntos A e B, República, CEP 01041-000, por seu Presidente e advogada; doravante denominado **SINTEC-SP**.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal e na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que regulam a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre capital e trabalho, bem como incentivo à produtividade;

CONSIDERANDO o interesse comum das partes em estabelecer critérios claros, objetivos e previamente definidos para a apuração e distribuição da participação nos resultados, alinhados às metas corporativas, desempenho organizacional e resultados alcançados pela **SABESP**;

Resolvem celebrar o presente ACORDO de Participação nos Resultados da SABESP, cujos critérios e definições estão estabelecidos no Programa de Participação nos Resultados e no Caderno de Indicadores, parte integrante deste, com vigência para o exercício 2026, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA ÚNICA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A **SABESP** descontará no pagamento do PPR a contribuição assistencial dos empregados pertencentes a categoria profissional representada pelo **SINTEC-SP**, conforme deliberação dos empregados aprovada em assembleia, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do PPR, em 01 (uma) única parcela, apenas dos não filiados.

Parágrafo Primeiro – Foi deliberado em Assembleia dos empregados o direito de oposição de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente acordo, através de Carta feita de próprio punho, de forma individualizada, contendo, obrigatoriamente, data, nome e CPF do trabalhador que está se opondo, bem como o nome, CNPJ e endereço da respectiva empresa. Esta manifestação deve ser enviada, individualmente, via Correios, com aviso de recebimento (AR), ao **SINTEC-SP**, situado na Rua 24 de Maio, 104, 12º andar, Centro, Capital, São Paulo, CEP 01041-000.

Parágrafo Segundo – Caso os descontos ora estabelecidos sejam considerados nulos ou anulados através de decisão judicial que implique em obrigação de devolver os valores descontados dos empregados, o **SINTEC-SP** assume a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus da devolução recaia sobre a **SABESP**, esta poderá cobrar do beneficiário final ou valer-se de compensação com quaisquer outros valores que acaso devam ser pagos ou repassados pela **SABESP** ao **SINTEC-SP**, inclusive relativos às contribuições associativas.

Parágrafo Terceiro – É de exclusiva responsabilidade do **SINTEC-SP** qualquer dúvida ou questionamento do empregado envolvendo a sua vontade em contribuir para o Sindicato.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente do Sindicato dos Técnicos Industriais de
Nível Médio (2º Grau) do Estado de São Paulo –
SINTEC-SP

JOSUE BRESSANE JÚNIOR

Diretor de Gente e Gestão da Companhia de
Saneamento Básico do Estado de São Paulo –
SABESP

SILVIA MAÍRA BODNARIUC

Advogada do Sindicato dos Técnicos Industriais de
Nível Médio (2º Grau) do Estado de São Paulo –
SINTEC-SP

JOSUE BRESSANE JÚNIOR

Diretor de Gente e Gestão da Companhia de
Saneamento Básico do Estado de São Paulo –
SABESP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A854-C7D7-8E7B-990F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MAIRA DE SOUZA BODNARIUC (CPF 148.XXX.XXX-93) em 22/07/2026 14:16:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILSON WANDERLEI VIEIRA (CPF 198.XXX.XXX-91) em 22/07/2026 14:53:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NILTON JOAO DOS SANTOS (CPF 066.XXX.XXX-28) em 28/07/2026 16:29:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSUE BRESSANE JUNIOR (CPF 079.XXX.XXX-54) em 28/07/2026 16:39:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/A854-C7D7-8E7B-990F>